



RESOLUÇÃO Nº 130/2020-PPA

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Programa, e no site www.ppa.uem.br, no dia 23/07/2020.

Bruhmer Cesar F. Canonice,
Secretário.

Súmula: Aprova critérios provisórios para o Processo Seletivo para Alunos Regulares brasileiros para o **Doutorado**, em caráter excepcional, **turma 2021**.

Considerando a 100ª reunião do Programa de Pós-Graduação em Administração, realizada em 23/07/2021.

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO APROVOU E EU, COORDENADORA DO PPA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam aprovados os seguintes critérios para o Processo Seletivo para Alunos Regulares brasileiros de DOUTORADO, turma 2021, em caráter excepcional, em conformidade com os Decretos nº 4230/2020 e 4258/2020 do Governo do Estado do Paraná, e a Portaria nº 122/2020-GRE:

§ 1º. As inscrições serão por linha de pesquisa.

§ 2º. Mesmo que não haja candidatos numa determinada linha de pesquisa, não serão permitidas permutas entre as demais linhas.

Art. 2º - O Processo Seletivo para Alunos Regulares será realizado seguindo-se as seguintes etapas:

§ 1º - 1ª Fase - Classificatória e Eliminatória

Nesta fase serão considerados:

a) o desempenho no Teste ANPAD, realizado a partir da Edição exigida em Edital de Abertura para o Processo Seletivo para Alunos Regulares, cuja pontuação mínima deverá ser de 300 (trezentos) pontos. A pontuação obtida no Teste ANPAD será convertida em nota de 0 (zero) a 10 (dez);



b) análise do *Curriculum Lattes*. Será avaliada a experiência acadêmica e profissional do candidato, dos últimos 4 (quatro) anos, o qual receberá uma pontuação de 0 a 10 (dez).

Serão considerados classificados nesta fase os candidatos que obtiverem média aritmética igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

O número de candidatos aprovados para a 2ª. Fase será de até 3 (três) vezes o número de vagas em cada linha de pesquisa. Se houver empate na posição de corte no *ranking* do Teste Anpad + Curriculum Lattes, em cada linha de pesquisa, o desempate será feito observando-se a nota da Prova de Inglês do Teste Anpad.

§ 2º - 2ª Fase - Classificatória e Eliminatória

Nesta fase será considerado:

a) Arguição do Projeto de Pesquisa.

A arguição do Projeto de Pesquisa será realizada por uma banca on-line composta por, no mínimo, 02 (dois) dois professores do Programa, quando serão investigados aspectos relativos ao domínio do conteúdo da linha de pesquisa que o candidato escolher, bem como será avaliado o seu potencial para cursar o doutorado acadêmico, sendo que cada professor avaliador atribuirá uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), e o resultado corresponderá à média aritmética simples das notas dos professores avaliadores, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete).

§ 3º - Seleção Final

A Média Final dos candidatos que chegarem à 2ª Fase será concedida considerando-se a média aritmética simples das notas das 2 fases, com base na qual ocorrerá a classificação final.

Estarão aprovados os candidatos que obtiverem média aritmética igual ou superior a 7,0 (sete), e classificados em ordem decrescente de pontuação, dentro do limite de vagas ofertadas em cada linha de pesquisa .

Os candidatos classificados fora do limite de vagas poderão ser convocados conforme a disponibilidade de orientação dos docentes do Programa.



Universidade Estadual de Maringá
Programa de Pós-Graduação em Administração



Art. 3º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Colegiado do Curso.

Art. 4º. Não caberá revisão de provas ou recurso em relação às notas atribuídas.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Maringá, 23 de julho de 2020

Prof.^a. Dr.^a. Olga Maria Coutinho Pépce,
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração